



TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de conexões para o Sistema de Água
- 1.2. Os itens aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bens de Consumo”
- 1.3. Detalhamento do objeto e quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	8892	Adaptador PVC bolsa PBA x ponta DEFoFo DN 100mm x 100mm.	un	20
02	8895	Adaptador PVC bolsa PBA x ponta DEFoFo DN 140mm x 150mm.	un	10
03	8858	Adaptador PVC JE BB DEFoFo x PBA – 100mm x 100mm.	un	20
04	8893	Adaptador PVC PBA bolsa DN 125mm x ponta DEFoFo DN 150mm.	un	30
05	1216	Curva PVC DE FoFo B/B 22°30 x 150 mm c/anéis de borracha.	un	06
06	8812	Luva de correr DE FoFo MPVC JEI 150mm.	un	20

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conexões em ferro fundido, visando atender a manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto da Autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As conexões para o Sistema de Água deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e deverão ser novas e sem nenhum defeito.
- 4.2. Não será aceito item com marca diferente da estabelecida na proposta de preço do licitante vencedor do certame.
- 4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, por conta do licitante vencedor do certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. As conexões para o Sistema de Água serão fornecidas pelo licitante vencedor do certame com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. O prazo para a entrega das conexões para o Sistema de Água deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. O licitante vencedor do certame ficará responsável pela entrega das conexões para o Sistema de Água dentro do Município de Carangola – MG, no SEMASA/Carangola-MG, **devendo também arcar com os custos de entrega e descarga**, sendo o local de entrega no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
 - 7.5.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade dos materiais ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de aquisição foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a aquisição dos itens propostos conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8892	20	117,88	2.357,60	4	8893	30	137,16	4.114,80
2	8895	10	218,70	2.187,00	5	1216	06	223,40	1.340,40
3	8858	20	128,47	2.569,40	6	8812	20	136,90	2.738,00

- 9.2. O valor total estimado de aquisição corresponde a R\$ 15.307,20 (quinze mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programa: 0447 - Projeto/Atividade: 3002 - Natureza/Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 1753.

CARANGOLA – MG, 22 DE MAIO DE 2025

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e
Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG